

REQUERIMENTO Nº , DE 2021
(Das Sras. Carmen Zanotto e Adriana Ventura)

Requer a realização de Audiência Pública, com a finalidade de discutir, o Projeto de Decreto Legislativo nº 548, de 2020, que pretende sustar os efeitos da Resolução RDC nº 442, de 2 de dezembro de 2020, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a Vossa Excelência, ouvido o plenário desta comissão, a realização de Audiência Pública, com a finalidade de discutir, o Projeto de Decreto Legislativo nº 548, de 2020, que pretende sustar os efeitos da Resolução RDC nº 442, de 2 de dezembro de 2020, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Para discutir o tema com a Comissão, recomendamos convite às seguintes pessoas:

- Representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- Representante da FIOCRUZ;
- Representante da ANVISA;



- Representante da Associação Brasileira dos Produtores de Soja (Aprosoja BR);
- Representante da Associação Brasileira dos Produtores de Algodão (ABRAPA);
- Representante do Sindicato Nacional da Indústria de Produtos para Defesa Vegetal (Sindiveg); e
- Representante da Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA).

JUSTIFICAÇÃO

Tramita nesta Comissão, o Projeto de Decreto Legislativo nº 548, de 2020, que pretende sustar os efeitos da Resolução RDC nº 442, de 2 de dezembro de 2020, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

A Resolução citada manteve o uso da substância ativa abamectina em formulações agrotóxicas no país. O autor da proposta argumenta que, diante da toxicidade da substância (suspeita de malformações congênitas, nocividade às crianças alimentadas com leite materno), a autorização de seu uso é surpreendente. Aduz que a substância é largamente utilizada, estando presente na composição de 27 agrotóxicos utilizados em alimentos consumidos por crianças, como cenoura, mamão, batata, etc.

A nobre relatora destaca que (...) “Os agrotóxicos precisam ser autorizados pelo Estado – no caso brasileiro pelo MAPA e pela Anvisa – para que possam ser comercializados e utilizados nas culturas alimentícias. A avaliação estatal define a forma de uso, limites aceitáveis e as culturas sobre as quais as substâncias possuem ação. Produtos que possuem efeitos teratogênicos, mutagênicos e atividade carcinogênica não podem ser autorizados, conforme determina a Lei nº 7.802, de 11 de junho de 1989.”



Dessa forma pedimos o apoio dos nobres deputados para a realização dessa Audiência Pública.

Sala da Comissão, de de 2021.

Deputada **Carmen Zanotto**
CIDADANIA/SC

Deputada **Adriana Ventura**
NOVO - SP





Requerimento **(Da Sra. Carmen Zanotto)**

Requer a realização de Audiência Pública, com a finalidade de discutir, o Projeto de Decreto Legislativo nº 548, de 2020, que pretende sustar os efeitos da Resolução RDC nº 442, de 2 de dezembro de 2020, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Assinaram eletronicamente o documento CD216927539000, nesta ordem:

- 1 Dep. Carmen Zanotto (CIDADANIA/SC)
- 2 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)

